

CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

LEI COMPLEMENTAR Nº. 273/2021

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 206/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1°. – Fica alterada a tabela do Anexo III - Quadro dos cargos de provimento em comissão, da Lei Complementar 206/2017, que passa a conter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	N°	VENCIMENTOS
		CARGOS	
CONTROLADOR	CA-COI	01	R\$3.165,43
INTERNO			
ASSESSOR	CA-ASP	01	R\$1.200,00
PARLAMENTAR		7	
ASSESSOR	CA-ASJ	01	01R\$ 5.543,61
JURIDICO	1		
212 2	CA- PR	01	R\$ 5.543,61
PROCURADOR	_		

Art. 2°. – Fica alterado o inciso I do Art. 5, da Lei Complementar 206/2017, que passa a conter a seguinte redação:

I. O Departamento jurídico será administrado por servidor concursado para o cargo de advogado III e na ausência (motivada), deste por assessor jurídico com as mesmas atribuições e remuneração, sem as gratificações e benefícios previstos para o cargo em provimento efetivo (Estatuto dos servidores — Plano de carreira).

 I - O Departamento jurídico será administrado pelo Procurador, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

- **Art. 3º.** Fica suprimida do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 206/2017 as atribuições do Assessor jurídico.
- **Art. 4º.** Fica acrescido a Lei Complementar 206/2017 as atribuições do Procurador com a seguinte redação:
- O Procurador tem as seguintes atribuições:
- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Mesa Diretora;
- b) Dirigir e coordenar os serviços e atividades da Procuradoria da Casa;
- c) Representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Delta, sempre que solicitado pelo Presidente, em estrita confiança com o Presidente da Mesa Diretora;
- d) Prestar assessoramento técnico, jurídico e político à elaboração das leis em geral, para apoio ao Presidente, e quando requisitado pela Mesa Diretora, para os demais Vereadores;
- e) Assessorar juridicamente as Bancadas, Comissões Permanentes, Temporárias, Audiências Públicas e os Vereadores, sempre que solicitado pelo Presidente, inclusive com sustentações orais no curso das reuniões;
- f) Redigir correspondência sujeita a qualquer aspecto jurídico-legal, com a finalidade de assessorar e dirigir as atividades jurídicas da Casa;
- g) Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Mesa Diretora;
- h) Apresentar relatório anual sobre as atividades exercidas pela Procuradoria da casa;
- i) Elaborar pareceres e assessoria sobre consultas formuladas pelo Presidente, referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativa;
- j) Dirigir e assessorar na criação de minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e atos normativos de competência da Presidência e da Mesa Diretora, bem como documentos contratuais;
- k) Interpretar normas legais e administrativas diversas, quando solicitado pelo Presidente;
- Designar e coordenar os trabalhos da Procuradoria para ajuizar as ações da Câmara quando solicitado pelo Presidente, coordenando a proposição de ações em que a Câmara Municipal figure como autora, e coordenar as defesas quando a Câmara figurar como réu;
- m) Estudar assuntos de direito constitucional, direito administrativo, licitações e contratos, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas de administração e legislação, e para resguardar o cumprimento integral do princípio da legalidade pelo Presidente da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!

Diretora, através de assessoria jurídica e da relação de confiança com a representação judicial;

- n) Designar assessoria nas licitações públicas que envolvam interesses da Câmara, quando solicitado pelo Presidente;
- o) Orientar na organização da coletânea da legislação federal, estadual e municipal, aplicável à Câmara de Vereadores;
- p) Executar outras tarefas correlatas, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara.

Horário: à disposição da Presidência

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Habilitação: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos. RECRUTAMENTO: Indicação do Presidente

Art. 5°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delta, 29 de dezembro de 2021.

Júlio Vitaliano de Bastos Presidente da Mesa Diretora